



## **EDITAL Nº 390/2018**

### **SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNIPAMPA/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como preceptores no Programa Institucional de Residência Pedagógica, embasado legalmente pelo Edital CAPES Nº 006/2018, Portaria CAPES Nº 38/2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e Portaria CAPES nº 45/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme critérios e vagas detalhadas a seguir.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

**1.2** O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

**1.3** O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES bem como ao preenchimento do número mínimo de vagas para alunos residentes no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.

**1.4** Cada núcleo de residência conterá 1(um) docente orientador, 3(três) preceptores e o mínimo de 24(vinte e quatro) e o máximo de 30(trinta) residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

## **2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS E RESPONSABILIDADES**

**2.1** O professor da Educação Básica candidato a preceptor no Programa de Residência Pedagógica deve ser professor da educação básica em uma das escolas que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

**2.1.1** ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UNIPAMPA;

**2.1.2** possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu;

**2.1.3** possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

**2.1.4** ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;

**2.1.5** declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Projeto;

**2.1.6** firmar termo de compromisso;

**2.1.7** ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

**2.1.8** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.1.9** apresentar toda documentação exigida no item 8.11;

**2.1.10** ser selecionado por este edital;

**2.1.11** estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa acompanhando e orientando de 8(oito) a 10(dez) residentes.

**2.1.12** não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa;

**2.1.13** cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas;

**2.1.14** declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;

**2.1.15** participar das atividades definidas no subprojeto e Projeto Institucional de Residência Pedagógica, dedicando-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa de Residência Pedagógica, pelo período de 18 meses.

**2.1.16** restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

**2.1.17** informar imediatamente ao(s) docente(s) orientador(es) do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

**2.1.18** registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa;

**2.1.19** apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;

**2.1.20** assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

**2.1.21** participar de reuniões, do curso de formação de preceptores e eventos do Programa de Residência promovidos pela UNIPAMPA.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**3.1** Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso II, da Portaria nº 045/2018/CAPES:

- 3.1.1 participar do curso de formação de preceptores;
- 3.1.2 auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- 3.1.3 acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 3.1.4 controlar a frequência do residente;
- 3.1.5 informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 3.1.6 avaliar periodicamente o residente e emitir relatórios de desempenho;
- 3.1.7 reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores para socializar conhecimentos e experiências;
- 3.1.8 articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- 3.1.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela CAPES e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 3.1.10 participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES.

3.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. É oferecida uma vaga para professores da educação básica da escola-campo Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Miranda para atuação como professor preceptor no núcleo de Residência Pedagógica vinculado ao curso de licenciatura em **Letras: Português e Literaturas de Língua Portuguesa**.

4.2. A vaga para preceptor será preenchida se o núcleo de Residência Pedagógica que compõe o Projeto Institucional de Residência Pedagógica na UNIPAMPA tiver o número mínimo de 24 (vinte e quatro) alunos residentes, possibilitando assim, que o professor preceptor acompanhe de 8(oito) a 10(dez) residentes.

#### 5. DAS BOLSAS

5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.2 O valor da bolsa dos preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

5.3 A cota de bolsa na modalidades de preceptor, poderá ser fracionada a critério da Instituição de Ensino Superior, para ampliar as oportunidades de participação dos professores da Educação Básica, conforme item 5.3.1 do Edital CAPES N.º. 06/2018.

**5.4** A vigência da bolsa iniciará em novembro de 2018, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato no período de **09/11/2018 a 11/11/2018 até às 12h (meio-dia)**, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

**6.2** No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados na ficha de inscrição (anexo I), o subprojeto e núcleo de residência correspondente a escola-campo em que atua, e anexando os documentos exigidos:

- a) currículo *Lattes*;
- b) currículo gerado pela Plataforma Freire;
- c) carta de intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica;
- d) declaração de compromissos.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** A homologação das inscrições está condicionada ao candidato preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.

**7.2** A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, no dia **11/11/2018, a partir das 13h**.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1** A seleção se dará por meio de análise documental do Currículo Lattes e da Carta de Intenções apresentadas pelo candidato e pela realização de entrevista.

**8.2** O processo seletivo dos preceptores será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores dos Cursos de Licenciatura que participam do subprojeto e núcleo para o qual o candidato se inscreveu.

**8.3** A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.

**8.4** O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.

**8.5** As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,0 pontos); análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Residência Pedagógica (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

**8.6** Serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.

**8.7** Os candidatos aprovados serão classificados individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.

**8.8** A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo Lattes (3,0 pontos), análise da Carta de Intenções (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).

**8.9** O dia, horário e local das entrevistas será divulgado, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

**8.10** No dia, local, e horário das entrevistas, os candidatos deverão comparecer para realizar a entrevista e entregar a documentação indicada no item 8.11, em envelope identificado com os seguintes dados: universidade, campi, escola-campo na qual o candidato leciona, subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

**8.11** Os seguintes documentos devem ser entregues pelos candidatos no dia, horário e local agendado para a realização das entrevistas:

- a) cópia da cédula de identidade frente e verso;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- d) cópia do diploma de graduação que comprove que o candidato é licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- e) atestado e/ou declaração de que leciona em escola-campo participante do Projeto Institucional de Residência Pedagógica na Unipampa;
- f) cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Bannisul);
- g) currículo *Lattes* documentado;
- h) currículo da Plataforma Freire;
- i) carta de intenções assinada (anexo IV);
- j) declaração de compromissos assinada (anexo II).

**8.12** O candidato que não comparecer na entrevista e/ou não entregar a documentação exigida - no dia, horário e local definido pelo docente orientador e informado junto com o resultado final - será substituído por outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

**8.13** Os candidatos classificados para atuarem como preceptores, caso seja necessário, serão substituídos por candidatos classificados como suplentes, respeitando a ordem de classificação.

**8.14** Os candidatos selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades de residência terão sua bolsa cancelada por indicação do docente orientador que atua no núcleo de Residência Pedagógica do subprojeto em que professor preceptor está vinculado,

com aprovação do coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica.

**8.15** A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

**8.16** As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas.

**8.17** Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida.

**8.18** Serão critérios de desempate:

- a) candidato com maior pontuação na avaliação da entrevista;
- b) candidato com maior pontuação na avaliação do Currículo *Lattes*;
- c) candidato com maior pontuação na análise da Carta de Intenções;
- d) candidato de maior idade.

**8.19** A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD ([prograd@unipampa.edu.br](mailto:prograd@unipampa.edu.br)) e para Coordenação Institucional da Residência Pedagógica na UNIPAMPA ([residencia.pedagogica@unipampa.edu.br](mailto:residencia.pedagogica@unipampa.edu.br)) devidamente assinada, com a relação de candidato classificados para participarem do Programa de Residência Pedagógica preceptores, informando nome completo e CPF.

## 9. DO RESULTADO

**9.1** O resultado não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e ao preenchimento do número mínimo de vagas no núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.

**9.2** A divulgação do resultado final será realizada no dia 14 de novembro de 2018 até às 12h (meio-dia) no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

## 10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	09/11/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Período de inscrições	De 09/11/2018 a 11/11/2018 até às 12h (meio-dia)	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Homologação das inscrições e divulgação do horário das entrevistas	11/11/2018, a partir das 13h	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Entrevistas	12/11/2018	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos	13/11/2018	Para o e-mail <a href="mailto:residencia.pedagogica@unipampa.edu.br">residencia.pedagogica@unipampa.edu.br</a>

Resultado final	14/11/2018 até às 12h (meio-dia)	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** A contratação dos professores para atuarem como preceptores está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UNIPAMPA submetido ao Edital CAPES Nº 006/2018 e ao preenchimento do número de vagas para alunos residentes do núcleo de Residência Pedagógica para o qual o candidato se inscreveu.

**11.2** O professor preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de Residência Pedagógica a que estiver vinculado.

**11.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018.

Bagé, 06 de novembro de 2018.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO (Preenchida no sistema)

#### Dados de identificação

Nome Completo: .....

CPF: .....

RG: .....

Email: .....

Data de Nascimento: ...../...../..... Naturalidade: ..... País: .....

Telefones: .....

#### Dados do Endereço

Endereço: .....Nº: .....

Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... CEP: .....

#### Dados Profissionais

Escola-campo: .....

Curso de licenciatura: .....

Subprojeto para o qual se inscreveu: .....

#### Dados Bancários

Titular da Conta: .....

Nome do Banco: .....

Código do Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-Reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA,

EU, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

professor da educação básica, declaro que:

- ( ) sou licenciado na área/disciplina do residente que irei acompanhar;
- ( ) possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- ( ) sou professor na escola campo participante do Programa de Residência Pedagógica na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto;
- ( ) tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como preceptor no Programa de Residência Pedagógica;
- ( ) cumprirei as atividades previstas no Programa de Residência Pedagógica, durante o período de vigência do mesmo;
- ( ) conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 006/2018, da Portaria CAPES Nº 38/2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES Nº 45/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- ( ) não acumulo bolsas de outra fonte pública;
- ( ) aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº. 06/2018 e Portaria CAPES Nº 45/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES ( 3,0 PONTOS)

<b>Formação (máximo 10,0 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 4,0 pontos).	
Graduação (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado para inscrição).	
Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por título, com limite de 4,0 pontos).	
<b>Produção científica (máximo 10,0 pontos)</b>	
Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo).	
Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação).	
Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho).	
Artigo em jornal ou revista (0,5 por item).	
Resumo expandido (0,5 por item).	
Resumo (0,5 por item).	
Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso).	
Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso).	
Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação).	
<b>Atuação na educação formal ou não formal (máximo 10,0 pontos)</b>	
Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos).	
<b>TOTAL</b>	

## ANEXO IV

### CARTA DE INTENÇÕES (3,0 PONTOS)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o candidato aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação profissional na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do candidato.

<b>Crerios</b>	<b>Pontuaçã</b>
Correçã gramatical e domínio na organizaçã das ideias apresentadas no texto (introduçã, desenvolvimento e conclusã).	1,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para participaçã Programa de Residência Pedagógica.	1,0
Demonstra conhecer o Programa de Residência Pedagógica e a sua importância para a formaçã inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>3,0</b>

## ANEXO V

### FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (4,0 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS
1. Candidato demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa de Residência Pedagógica e suas atividades e experiências profissionais (1 ponto).	
2. Candidato demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de Residência Pedagógica (1 ponto).	
3. Candidato participou de atividades na área do subprojeto de Residência Pedagógica promovidas pela Unipampa ou outras instituições, como por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1 ponto).	
4. Candidato demonstra conhecer o Programa de Residência Pedagógica (1 ponto).	
<b>TOTAL:</b>	